



LEI MUNICIPAL Nº 638/2013

DE 02/12/2013

Acrescenta os incisos V, VI e o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 631, de 28 de junho de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 631, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e parágrafo único:

“Art.1º. Fica instituído Programa de Incentivo aos Proprietários Rurais para a melhoria da infra-estrutura produtiva e realizar serviços transitórios, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública, desde que não acarrete prejuízo aos trabalhos do Município, sendo:

IV -
.....
.....

V – Firmar parceria de assistência na contratação de Agrônomos, Técnicos Agrícolas, Zootecnistas e Veterinários;

VI – Firmar parceria no transporte de insumos calcário e o transporte de produtos agrícolas produzidos no Município.

Parágrafo Único. Para consecução do objetivado nos incisos V, VI, do artigo 1º, o Município firmará parceria com os produtores rurais, o qual arcará à título de incentivo financeiro com o percentual de até 60 (sessenta por cento) dos custos pelas contratações dos profissionais, bem como das despesas do transporte de insumos, calcário e dos produtos agrícolas produzidos no Município.



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ, em 02 de Dezembro de 2013.

NILSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS. QUE PUBLIQUEI UMA VIA DESTA. NO PLACARD DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ - GO EM <u>02</u> / <u>12</u> / <u>2013</u>
 Sebastião da Costa Ferrelra Sec. Mun. Administração